



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução do Conselho Regulador 159, de 07 de
março de 2024

Dispõe sobre Apuração de
Gratuidades concedidas a Idosos e
Deficientes no Estado de Goiás em
nome da empresa **EXPRESSO SÃO
LUIZ LTDA** (CNPJ nº
01.543.354/0001-45), conforme
processo nº **202400029000665**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de
Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no
uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR
é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a
fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência
estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de
dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4
de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de
setembro de 2023;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei
nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do
Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que
todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação,
controle e fiscalização dos serviços públicos regulados,
controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do
Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o disposto na Lei nº 18.673, de 21
de novembro de 2014, que dispõe sobre os serviços de transporte
rodoviário intermunicipal de passageiros no estado de Goiás;

Considerando o que dispõe a Resolução
Normativa nº 177/2021, do Conselho Regulador da AGR, sobre o

procedimento para aferir as gratuidades concedidas no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, com a finalidade exclusiva para satisfazer o pagamento dos valores de outorga;

Considerando a Nota Técnica nº 9/2024-AGR/GET-06063 (56718263), da Gerência de Transportes da AGR, que trata dos procedimentos para apuração de Gratuidades concedidas a Idosos e Deficientes no Estado de Goiás;

Considerando as manifestações constantes do processo, principalmente, do Relatório nº 66/2024/AGR/CREG1-16166 (57309725), bem como, do Voto nº 64/2024/AGR/CREG1-16166 (57311707) que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR em reunião realizada no dia 06/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Considerando** o que consta dos autos, bem como, a competência legal da AGR no tocante a aferição das gratuidades concedidas no serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, decidir pela aprovação dos procedimentos de aferição realizados conforme Nota Técnica nº 9 (56718263), da Gerência de Transportes da AGR, onde foi apurado o crédito no valor total líquido de R\$ 292.113,90 (duzentos e noventa e dois mil, cento e treze reais e noventa centavos), a favor da empresa **EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA**, CNPJ 01.543.354/0001-45.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, em GOIANIA - GO, aos 07 dias do mês de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 18/03/2024, às 16:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o



código verificador **57612683** e o código CRC **EA177742**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO -
GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº
202400029000665



SEI 57612683